PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO 067/2019

"Concede Gratificação Devidamente Justificada a Servidor Publico Efetivo e Contêm Outras Providências"

Marcos Alem de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o permissivo legal contido no art. 36 da Lei Complementar nº 10/2014.

"Art. 36º. Desde que devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá conceder gratificação para quaisquer dos cargos previstos nesta lei, sejam eles efetivos ou comissionados, no valor não superior a 50% dos vencimentos básicos de cada cargo."

Considerando que a Lei Municipal 382/97 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe expressamente nos artigos 39,40 e 41 que:

"art. 39 – A função gratifica é a instituída em lei para atender a encargo de chefia e outros que não justifiquem criação de cargo.
"art. 40 – O desempenho da função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do prefeito.
"art. 41 – A gratificação será percebida cumulativamente, com o vencimento ou remuneração do cargo de for titular ou gratificado

Considerando que a funcionária desempenha sua função com eficiência e responsabilidade, demonstrando comprometimento e dedicação ao trabalho realizado; com bom relacionamento em geral.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data **Gratificação de 49% (quarenta e nove por cento) do vencimento básico** nos termos do art. 36 da Lei municipal Complementar 10/2014, a servidora **Maria Alice Santos de Souza** aprovada em concurso publico para o cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de outubro de 2019

Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01 / 10 / 2019
referente concede gratific
cação (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município